

GABINETE DO REITOR

PORTARIA GR Nº 36/2020

O Reitor da UNIVERSIDADE IGUAÇU – UNIG, no uso de suas atribuições, em especial, mas não exclusivamente no disposto no art. 3º, XIII do Regulamento da Reitora, bem como fundamentado na autonomia universitária, e CONSIDERANDO:

- A Medida Provisória nº. 934, de 1º de abril de 2020 que estabeleceu normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
- Que a referida Medida Provisória, especialmente no disposto em seu artigo 2º, parágrafo único e incisos, faculta a abreviação da duração dos cursos de Medicina, Farmácia, Enfermagem e Fisioterapia;
- Que a Portaria nº. 383/2020 do Ministério da Educação, em seu artigo 1º, autorizam as Instituições de Ensino Superior a antecipação da colação de grau dos alunos regularmente matriculados nos últimos períodos dos cursos de Medicina, Farmácia, Enfermagem e Fisioterapia;
- Que a Universidade Iguazu - UNIG, em razão da sua autonomia universitária com fulcro no art. 207 da Constituição Federal e demais legislações infraconstitucionais, pode regular seus procedimentos internos, não exclusivamente, mas especialmente no tange ao ato em tela, quanto à forma dos atos administrativos e acadêmicos;

R E S O L V E :

Regulamentar a Colação de Grau Especial em razão da Pandemia do Covid-19.

Art. 1º. Os alunos, regularmente matriculados, que se enquadrarem no disposto na Medida Provisória nº. 934/2020 e Portaria nº. 383/2020 do Ministério da Educação, bem como nos procedimentos internos acadêmicos necessários para o referido ato institucional, terão a Colação de Grau Especial formalizada por meio de Portaria própria.

Handwritten signature in blue ink.

Parágrafo Primeiro – Os alunos que colarem grau por esse procedimento ficam cientes que:

I – No histórico escolar constarão os componentes curriculares cursados pelos alunos até a data da suspensão das aulas pelo Governo do Estado, sendo que aqueles componentes curriculares não concluídos sairão com dispensa por força da Medida Provisória e a Portaria Ministerial.

II – Não serão realizadas compensações de notas, repetições de notas, ou qualquer medida para inserir notas ou carga horária em componentes curriculares não cursados pelos alunos.

III – Deverão cumprir as obrigações contratuais firmadas com a Universidade Iguazu – UNIG, em sua integralidade.

Art. 2º. A Pró-Reitoria Acadêmica identificará os alunos dos respectivos cursos que se enquadram no *caput* do art. 1º e encaminhará para a Secretaria Geral, em conjunto com o Núcleo de Registros Acadêmicos, para elaboração dos documentos acadêmicos necessários.

Art. 3º. Por força da autonomia universitária, nos termos do art. 207 da Constituição da República, a Colação de Grau Especial não será realizada com solenidade em cumprimento às orientações de saúde pública, razão pela qual o referido ato será formalizado por Portaria da Reitoria onde será outorgado grau aos concluintes, bem como integrará, de forma anexa, relação nominal que terá força de Ata de Colação de Grau Especial, que será disponibilizada para os interessados por meio eletrônico e/ou físico em setor próprio da Instituição, para os devidos procedimentos de registros junto aos Conselhos Profissionais.

Art. 4º. Esta Portaria, baixada ad referendum do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, entra em vigor nesta data.

Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, Campus V, em 13 de abril de 2020.


PROF. ANDRÉ NASCIMENTO MONTEIRO

REITOR